



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 294ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

****As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte seis, sob a coordenação do Contador **Ranniel Martins Silva**, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação de forma virtual das Conselheiras, **Clenice Cesário Caixeta**, **Flavia Rodrigues de Melo Freitas** dos Conselheiros **Daniel Invernizzi Rodrigues Neves**, **Anderson Carlos da Silva**, **Márcio Gomes Costa** Coordenador **Louis de Oliveira e Silva**, Assessor Jurídico **Adriano Naves Labre de Lemos**. Deu-se início às 14h:20 a ducentésima nonagésima quarta reunião da Câmara de Ética e Disciplina do CRC-GO. O Conselheiro Adimilson Moraes Romeiro justificou sua ausência e encaminhou seus relatos, o conselheiro Fernando Willian Witicovski justificou sua ausência. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos** A palavra foi concedida aos Conselheiros(as) para relato dos processos que lhes foram distribuídos. O Conselheiro **RANNIEL MARTINS SILVA** apresentou o **processo 2025/000793 CONTADOR**; **processo 2025/900794 CONTADORA**; **processo 2025/900922 CONTADOR**; **processo 2025/900986 CONTADORA**; **processo 2025/901015 CONTADOR**; **processo 2025/901024 CONTADOR**; **processo 2025/901028 CONTADORA**; **processo 2025/901061 CONTADORA**; **processo 2025/901065 CONTADOR**; **processo 2025/901099 CONTADOR**; **processo 2025/901117 CONTADORA**; **processo 2025/901144 CONTADORA**; **processo 2026/000112 CONTADORA**; **processo 2026/000193 CONTADOR**; **processo 2026/000204 CONTADORA**; **processo 2026/000211 CONTADORA**; **2026/000226 CONTADOR**; **processo 2026/000230 CONTADOR**; **processo 2026/000240 CONTADOR**; **processo 2026/000242 CONTADOR**; **processo 2026/000250 CONTADORA**; **processo 2026/000251 CONTADOR**; **processo 2026/000257 CONTADOR**; **2026/000258 CONTADOR**; **processo 2026/000278 CONTADOR**; **processo 2026/000293 CONTADOR**; **processo 2026/000295 CONTADORA**; **processo 2026/000298 CONTADOR**; por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pelo arquivamento por meio de despacho do vice-presidente conforme artigo 44 inciso I da Resolução do CFC 1.603/2020. A Conselheira **CLENICE CESÁRIA CAIXETA** apresentou o **processo 2025/901133 CONTADOR**; por infringir tens 4, alínea "a", 7 a 14 e alínea "c" do Item 15 do CEPC (NBC PG 01). Profissional da contabilidade que faz publicidade ou anúncio imoderados e com prática de mercantilização dos serviços contábeis e/ou concorrência desleal por propaganda enganosa. O parecer foi pela aplicação de pena ética de censura pública. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. A Conselheira **FLÁVIA RODRIGUES DE MELO FREITAS** apresentou o **processo 2025/900798 CONTADOR**; **processo 2025/901089 CONTADOR**; **processo 2025/901090 CONTADOR**; **processo 2025/901091 CONTADOR**; por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei

n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais); e pena ética de Tag<sigilo/>. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **Processo 2025/901017 CONTADOR**, por infringir fato 1 fato1 art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); fato 2 Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC (NBC PG 01); fato 1 Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO; fato 2 Facilitar o exercício da profissão a pessoa física sem registro. O parecer foi pelo fato 1 aplicação de multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais); pelo fato 2 aplicação de multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais); totalizando multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>; **processo 2025/901070 CONTADOR**, por infringir fato 1 fato1 art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); pelo fato 2 Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000; fato 1 Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO; fato 2 Profissional da contabilidade que não apresenta escrituração contábil e/ou deixa de transcrever nos livros de contabilidade obrigatórios. O parecer foi pelo fato 1 aplicação de multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais); pelo fato 2 aplicação de multa no valor de R\$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais); totalizando R\$ 8.805,00 (oito mil oitocentos e cinco reais) e pena ética de censura pública. Todos os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro **ADIMILSON MORAIS ROMEIRO** apresentou o **Processo 2025/901039 CONTADORA**; **processo 2025/901040 TÉC CONT.**; **processo 2025/901109 CONTADOR**, por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais); e pena ética de Tag<sigilo/>. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro **DANIEL INVERNIZZI RODRIGUES NEVES** apresentou o **processo 2025/900992 CONTADOR**; **processo 2025/901054 CONTADOR**, por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais); e pena ética de Tag<sigilo/>. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro **ANDERSON CARLOS DA SILVA** apresentou o **processo 2025/901093 CONTADOR**; por infringir fato1 art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); fato 2 Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Fato 1 Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO; fato 2 Facilitar o exercício da profissão a pessoa física sem registro O parecer foi pelo fato 1 aplicação de multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), fato 2 aplicação de multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), totalizando multa de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta o Vice Presidente agradeceu a todos e encerrou às 15h27min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva lavrou a presente Ata que vai assinado pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e demais conselheiros da Câmara do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Coordenador**, em 21/09/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558909** e o código CRC **33F237F4**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000005/2026-11

SEI nº 1558909